

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



-: L E I Nº 552 :-

(Dispõe sobre anulação parcial de verba orçamentária)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica anulada, parcialmente, em Cr\$ 20.600,00 (vinte mil e oitocentos cruzeiros) a verba 3-20-1 - 8-82-2, do orçamento vigente.

Artigo 2º - O montante da anulação constante do artigo 1º desta lei, ficará à disposição da Câmara Municipal para, por meio de Resolução, aplicá-la em seus serviços internos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 15 de Maio de 1.952, 3402 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

  
(CARLOS ALBERTO LOPES)

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Maio de 1.952.

O Diretor

  
(ARGEU BATALHA)